



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000434/2025
EMIÇÃO: 16/04/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Fundamentar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de até 600,00 toneladas por mês de resíduos sólidos urbanos orgânicos provenientes da coleta seletiva no município de Carlos Barbosa.

2. JUSTIFICATIVA

O contrato já cumpriu com a prorrogação limite de 60 (sessenta) meses.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final (aterro sanitário) de até 600,00 (seiscentas toneladas) por mês de resíduos sólidos urbanos orgânicos provenientes da coleta seletiva municipal de Carlos Barbosa.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o contrato já cumpriu com a prorrogação limite de 60 (sessenta) meses. Além do mais a prestação do serviço de recebimento e destinação final (aterro sanitário) é um serviço essencial e de necessidade pública, desta forma fica o município obrigado a nova licitação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de até 600,00 (seiscentas toneladas) por mês de resíduos sólidos urbanos orgânicos provenientes da coleta seletiva no município de Carlos Barbosa.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	T	7.200,00	00101373 - SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL

Descrição adicional:

SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL TIPO PARA RESÍDUOS URBANOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

Dotação:SUPERAVIT - Acesso: 16033 Projeto: 2806 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 78 090000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00 /

Banco:Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de resíduos sólidos urbanos orgânicos será de até 600,00 (seiscentas toneladas), conforme histórico de geração e histórico de pesagens encaminhados pela atual prestadora.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da Assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O serviço de empresa especializada para recebimento e destinação final (aterro sanitário), são de fundamental necessidade ao município, inclusive por suas características e possíveis impactos que podem causar de forma ambiental e também para a saúde pública.

Considerando que o contrato já cumpriu com a prorrogação limite de 60 (sessenta) meses. Além do mais a prestação do serviço de recebimento e destinação final (aterro sanitário) é um serviço essencial e de necessidade pública, obriga-se o município pela nova licitação.

9.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de acordo com o estipulado no objeto, podendo ser renovado por igual período somente mediante acordo entre as partes, desde que aceito pela Administração, sob pena de aplicação de sanções à CONTRATADA.

Fazem parte dos serviços a serem prestados as seguintes etapas:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo, padrões e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros junto à execução dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que se verificar na execução dos serviços.
- Caso o aterro sanitário for embargado, ou por motivo maior, recusar-se a receber os resíduos do município, deverá comunicar oficialmente o Município, indicando o novo local para disposição final ambientalmente correta, às expensas da



Contratada o transporte e a destinação final em novo local, até que a situação se normalize.

9.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas conforme histórico de geração e histórico de pesagens encaminhados pela atual prestadora.

9.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os valores referentes a execução dos serviços a serem realizados foram estipulados com base em pesquisa realizada de prestadores de serviço com a mesma especificação, em contratos de municípios da região que estejam vigentes, através do portal da transparência municipal e também do site do Licitacon.

9.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 153,22 (cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), por tonelada.

Observa-se que os recursos serão provenientes do orçamento anual vinculado a Secretaria de Meio Ambiente.

9.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para recebimento e destinação final (aterro sanitário), do município de Carlos Barbosa, conforme as especificações que estão definidas no descritivo em anexo.

9.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica o servidor Itacir Rossi, para atuar como gestor e a servidora Sabrina Cousseau para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

9.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, emissão de gases de efeito estufa pela utilização de veículo, poluição sonora e do ar. Visando mitigar os impactos ambientais, a contratada deverá fazer o correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, evitar ao máximo perdas de materiais, além de adotar ações sustentáveis em um geral sempre que possível.

9.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo fundamentar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final (aterro sanitário), para o município de Carlos Barbosa.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A descrição do modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizada no descritivo em anexo.

O início da prestação do serviço se dará imediatamente após assinatura do contrato.

Das obrigações do Município:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço do objeto desta licitação.

Das obrigações da Contratada:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo, padrões e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- Deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros,



seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros junto à execução dos serviços;
- Submeter-se à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou fato que se verificar na execução dos serviços.
- Caso o aterro sanitário for embargado, ou por motivo maior, recusar-se a receber os resíduos do município, deverá comunicar oficialmente o Município, indicando o novo local para disposição final ambientalmente correta, às expensas da Contratada o transporte e a destinação final em novo local, até que a situação se normalize.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razões causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdência social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço prestado se dará somente após a entrega da nota fiscal e após emissão do laudo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, da Lei



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Federal nº 14.133/2021.

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Para o objeto o critério de aceitabilidade de preços será:

- Licença de Operação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitida pelo órgão ambiental pertinente, e a cada renovação ou alteração a contratada deverá remeter cópia desta a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pela fiscalização do contrato;
- Cadastro Técnico Federal – Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA para o desempenho e atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas – Código 17 – 4);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao respectivo Conselho profissional, para o serviço prestado (monitoramento e operação do aterro), de profissional(is) tecnicamente habilitado(s);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho profissional;
- Prova de Registro ou inscrição do aterro sanitário no CREA;
- Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Apresentar Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI);
- Apresentar Plano de Monitoramento Ambiental, contendo no mínimo:
 - Descrição do monitoramento das águas subterrâneas e das águas superficiais;
 - Descrição do monitoramento do corpo receptor;
 - Descrição do monitoramento do chorume;
 - Descrição do monitoramento quanto às emissões atmosféricas.
- Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a aptidão de desempenho para atividade compatível com o objeto da licitação;

As despesas com pagamentos de ART's serão por conta da contratada.

Todas as despesas referentes à utilização do Aterro Sanitário serão por conta da contratada, cabendo a contratante somente o pagamento correspondente às cargas de resíduos, por tonelada entregue, coletados no município de Carlos Barbosa e dispostas no aterro, com pagamento mensal.

A empresa contratada deverá dispor de aterro próprio, não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em caso de autorização expressa do Município.

O aterro sanitário, para disposição final, deverá ter uma condição de vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos e monitoramento permanente.

A empresa deverá indicar um profissional que será responsável pela supervisão da execução do objeto.

A empresa deverá possuir no local do aterro balança para controle de pesagem dos caminhões, sendo que todos os caminhões/ veículos de entrega de resíduos ao aterro provenientes do município de Carlos Barbosa deverão ser pesados. Desta forma, a contratada, deverá disponibilizar relatório de descarga mensalmente, constando a quantidade de resíduos destinada, data, nº do ticket, placa do veículo, transportadora, pesagem inicial (T), Pesagem final (T), Peso Líquido (T), Tara, Horário de Entrada e Horário de Saída, bem como os comprovantes de pesagens (tiquetes).

A empresa deverá estar localizada em um raio máximo de 100 km do limite do município de Carlos Barbosa, a fim de reduzir custos relacionados ao transporte dos resíduos até o local.

A empresa deverá cumprir todas as normativas legais, em âmbito municipal, estadual e federal, inerentes a atividade descrita



no objeto.

O município poderá solicitar informações em qualquer tempo, tendo em vista a fiscalização aos serviços prestados.

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 153,22 (cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), por tonelada.

Observa-se que os recursos serão provenientes do orçamento anual vinculado a Secretaria de Meio Ambiente.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 16033.



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) - 16033	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2806 MANUTENÇÃO DA COLETA, TRIAGEM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	3390 39 00 000000	1.617.055,07	1107000,00	127.556,04
					Total pedido	1.107.000,00
					Total disponível	127.556,04

16/04/2025 ÀS 10:48:29 PEDIDO AUTORIZADO POR ITACIR ROSSI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/04/2025 às 10:49 Horas, pelo Usuário ITACIR ROSSI, , ID GESPAM 285137 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 7b5d3a406032